

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 26/2024

PORTARIA Nº. 26/2024

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO INTERNO N.º 222/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual a Gerência da Divisão de Transporte e Logística (DTLO) solicita ao Gabinete desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) a autorização para a renovação das portarias dos servidores que conduzem os veículos oficiais da frota desta SEMFAZ,

CONSIDERANDO que a autorização foi concedida pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), através do OFÍCIO INTERNO N.º 1/2024/GAB/SEMFAZ, de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	MATRÍCULA	Nº CNH	VALIDADE
Sidnei Ferreira Júnior	276106	050*****01	12.07.2025

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2021, de 24 de junho de 2021, publicada no DOMER nº 2995, de 28/06/2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF565070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/01/2024. Edição 3638

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>